

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - S.C.

LEI No. 426/92

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Luiz Napoleão Telles, Prefeito Municipal de Gov. Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Programa de Trabalho	
03080212.003 - Funct. e Manut. da Sec. da	
Administração.....Cr\$	1.000.000,00
Natureza da Despesa	
3.2.8.0. - Contribuição para Formação do Patrimônio do	
Servidor Público - PASEP.....Cr\$	1.000.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Programa de Trabalho	
03080212.004 - Funct. e Manut. da Sec. de	
Finanças.....Cr\$	1.000.000,00
Natureza da Despesa	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
05 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
Programa de Trabalho	
13754282.005 - Funct. e Manut. da Sec. da	
Saúde.....Cr\$	3.000.000,00
Natureza da Despesa	
3.1.3.0. - Serv. Terceiros e Encargos....Cr\$	3.000.000,00
15814862.006 - Atendimento a Pessoas	
Carentes.....Cr\$	1.000.000,00
3.2.5.0. - Transferência a Pessoas	Cr\$ 1.000.000,00
06 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Programa de Trabalho	
16885342.008 - Funct. e Manut. DMER	Cr\$ 5.000.000,00
Natureza da Despesa	
3.1.3.0. - Serviços Terceiros e	
Encargos.....Cr\$	5.000.000,00

07 - SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Programa de Trabalho		
08421882.009 - Funct. e Manut. do		
Ensino Regular.....	Cr\$	6.000.000,00
Natureza da Despesa		
3.2.3.0. - Transferencia a Instituições		
Privadas.....	Cr\$	5.000.000,00
3.2.5.0. - Transferencia a Pessoas	Cr\$	1.000.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS		
Programa de Trabalho		
0308332.011 - Amortização e Encargos da		
Dívida Interna.....	Cr\$	8.000.000,00
Natureza da Despesa		
3.2.6.0. - Encargos da Dívida Interna	Cr\$	3.000.000,00
4.3.5.0. - Amortização da Div. Interna	Cr\$	5.000.000,00

Artigo 2o. - A Suplementação a que se refere o Artigo 1o. desta Lei, ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 12 de Junho de 1992.



LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.